

## **EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo nº 003/2011, declarando a inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, ficando dispensada a licitação em favor da empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, cadastrada no CNPJ (MF) sob o nº 09.543.618/0001-72, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 680, Sala 3, Centro, Guanambi – Bahia, para execução de serviços de consultoria técnica, consistindo no planejamento e execução do sistema de contabilidade pública, abrangendo a consultoria, manutenção e a cessão de direito de uso de software para esta Câmara Municipal no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**Teixeira de Freitas – BA., 12 de Agosto de 2011.**

**Luis Henrique Ressurreição de Souza**  
**Presidente de Câmara Municipal**